



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000001934/2024

DESPACHO DIRG 1201/2024

Trata-se de contratação emergencial, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. SEI nº 0114841) e Termo de Referência (doc. SEI nº 0114849) apresentados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIVENG), que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva preliminar, manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, de 3 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no Fórum Astolfo Serra.

A Divisão de Engenharia e Arquitetura solicita que seja feita a contratação por 12 (doze) meses, por se tratar de uma contratação de serviço essencial ao funcionamento do Fórum Astolfo Serra, visto que os equipamentos em questão são de suma importância para que seja viável o acesso às Varas do Trabalho de São Luís tanto do público, quanto de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, principalmente de usuários com dificuldade de mobilidade, todos fundamentais para que a Justiça do Trabalho possa exercer suas atividades corretamente e, não obstante as tentativas para a contratação de uma nova empresa, o elevador continua sem a cobertura de manutenção preventiva e corretiva desde 01/02/2024, fica caracterizada a necessidade de se proceder com uma contratação emergencial com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, motivo pelo qual autuou o presente protocolo e iniciou os procedimentos para a contratação de uma nova empresa para o atendimento da referida situação, conforme justificativa apresentada em Despacho DIVENG nº 47/2024 (doc. SEI nº 0114847).

Além disso, em despacho DIVENG 54/2024 (doc. SEI nº 0116092), a Divisão de Engenharia e Arquitetura informa que procedeu à coleta de propostas, realizando no dia 20 de março, via e-mail, a consulta à 12 (doze) empresas que atuam no mercado local, com prazo de entrega das propostas findando-se no dia 22 de março, conforme comprovante (doc. SEI nº 0115851).

Em doc. SEI nº 0116283, a Secretaria de Orçamento e Finanças informa que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa, objeto da presente demanda.

A Divisão de Aquisições e Contratações por meio do despacho constante no doc. SEI 0117047 informa que as propostas de menores preços foram apresentadas pelas empresas ALTITUDE ELEVADORES LTDA e ELEVADORES BETHEL LTDA, no entanto as licitantes não têm cadastro no SICAF, e que as mesmas foram notificadas para no prazo de 24 horas apresentarem a documentação de habilitação (doc. Sei nº

0116992 e 0117045), o prazo decorreu sem que as proponentes o fizessem, restando assim inabilitadas.

Informa, ainda, que na sequência, a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa MDA ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 07.884.579/0001-41, no importe de R\$ 71.626,72 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), doc. Sei nº 0116211. Analisada a documentação de habilitação apresentada, concluiu pela habilitação da proponente, uma vez que atendeu a todas as exigências estabelecidas nos subitens 13.9.1 a 13.9.5.5 do Termo de Referência, e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme doc. Sei nº 0117046.

Em Parecer doc. SEI nº 0117060, a Divisão de Assessoramento Jurídico opina pela contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa MDA ELEVADORES LTDA, com fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 e aprova a minuta de contrato apresentada, tendo em vista que a mesma contém os requisitos essenciais preconizados pelos arts. 89, § 1º e 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Isso posto, considerando a justificativa apresentada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura em despacho DIVENG nº 47/2024 (doc. SEI nº 0114847), bem como o exposto no Parecer da Divisão de Assessoramento Jurídico (doc. SEI nº 0117060), AUTORIZO, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa MDA ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 07.884.579/0001-41, por dispensa de licitação, no importe de R\$ 71.626,72 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), para a prestação de serviços de manutenção corretiva preliminar, manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, de 3 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no Fórum Astolfo Serra.

Ao Apoio Administrativo da Diretoria-Geral para elaborar o extrato de Dispensa de Licitação e dar a devida publicidade no sítio eletrônico deste Tribunal e no Diário Oficial da União.

São Luís (MA), datado e assinado digitalmente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 27/03/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0117061** e o código CRC **8FF79933**.